



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

EDITAL N° 002/2026

**EDITAL DO CONCURSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL ESTATUTÁRIO, CEDIDOS, MUNICIPALIZADOS E PERMUTADOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.**

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONCURSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA**, atendendo o que dispõe os incisos do artigo 80 da Lei N° 2132/2022.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada a Lotação Provisória destinada ao Servidor do Magistério Público Municipal Estatutário, cedido, municipalizado e o que se encontra permutado, através das disposições constantes neste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

II. DO QUADRO DE VAGAS, DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º. As vagas disponíveis para o Concurso de Lotação Provisória 2026 serão publicadas após o encerramento do Concurso de Remoção 2026.

Art. 3º. Os servidores dos CEIMs, EMEFs, EMEIEFs, ECORMs, EPMs e EUMs, deverão inscrever-se no site da Prefeitura de São Mateus, preenchendo todos os campos do formulário eletrônico, disponibilizado no site.

Parágrafo Único. O quadro de vagas será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus no dia 22/01/2026.

Art. 4º. A Primeira etapa do Concurso de Lotação Provisória 2026, será a inscrição, realizada no site da Prefeitura, <http://www.saomateus.es.gov.br>, no período de 12 a 14/01/2026 até às 18h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

I. Os professores e pedagogos atuantes nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais, em Projetos, em Licença especial remunerada e Licença para trato de interesses particulares sem remuneração, poderão fazer suas inscrições.

II. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo a inscrição separadamente.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

I. Professor **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II. Professor **B** em sua respectiva área, para as vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

III. Professor **A e B** para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, deverão ter formação específica para a Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado-AEE ou Deficiência Intelectual, acrescido de conhecimento em informática. (RESOLUÇÃO CME/SM Nº 12/2014 e Lei Municipal Nº 1.517/2015).

a) Ressalta-se que o servidor poderá ter a extensão de 15 (quinze) horas, após ser deferido no Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho;

IV. Pedagogo.

Art. 6º. A reassunção no exercício da função acontecerá no 1º dia de trabalho da Unidade Escolar para a qual foi localizado, conforme calendário do ano letivo de 2026.

Art. 7º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- o preenchimento correto do formulário, referente a Lotação Provisória, disponibilizado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>.

a) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto e completo dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, e dos documentos apresentados à inscrição, o mesmo deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

preencher e anexar o formulário disponível no anexo I deste Edital, não sendo possível realizar correções no site, após às 18h do dia 14/01/2026.

II- é de responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Lotação Provisória 2026.

III- constatada a inveracidade das informações declaradas pelo candidato, este terá sua inscrição indeferida e será desclassificado a qualquer tempo.

Art. 8º. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 9º. A classificação resultará de pontuação atribuída obedecendo à seguinte ordem:

§1º. Aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

I. O resultado da média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional será enviado, via email, a todas as unidades escolares da rede.

§2º. Aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Lotação Provisória 2026.

I- Será descontado o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, permutas externas e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

II- O tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade Escolar situado no campo será contado igualmente a cidade.

§3º Aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado da qualificação profissional, obtida por meio de apresentação de até **04 (quatro)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

títulos na área da educação. A pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no anexo II deste Edital;

I. A comprovação para prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Certificado Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Certificado Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

d) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

II - A documentação a que se referem as alíneas de **A** a **C** do inciso I, deverá ter atos bem como identificação legível do responsável pela emissão da documentação.

III - Para comprovação dos cursos relacionados no Inciso I deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado e ou declaração da Instituição pública ou privada, regularizada pelo Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável legal pela organização e emissão dos cursos, certificado e declaração, com os respectivos atos normativos.

IV - Exigir-se-á revalidação dos documentos citados nas alíneas a, b, c e d do Inciso I do Art. 12, realizados no exterior, conforme dispõe os § § 2º e 3º do art. 48 da Lei 9.394/96.

V. As Escolas ECORM CÓRREGO SECO, ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO, EMEIEF ASSENTAMENTO DO ZUMBI DOS PALMARES, que atuam com a Pedagogia da Alternância, e as EPMs e EUMs, tem como requisitos fundamentais, a Licenciatura em Educação do Campo, Especialização em Educação do Campo e Cursos de formação continuada em Educação do Campo com carga horária de 80h a 120h.

a) Os títulos apresentados como requisitos fundamentais descritos no inciso V, do § 3º, do artigo Art.9º, não deverão ser utilizados como titulação a serem pontuadas.

b) Os títulos apresentados deverão estar em conformidade com o disposto nas alíneas a, b, c, d, do inciso I, do artigo 9º deste Edital.

VI - Não serão pontuados os títulos que forem utilizados como requisitos.

§4º. O cálculo da pontuação do servidor é resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos parágrafos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator formação e antiguidade.

§5º. A pontuação final do candidato resultará da soma dos pontos atribuídos e distribuídos conforme contidos nos §§1º, 2º, 3º e 4º;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

§6º. A lista classificatória será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Art. 10. Para efeito de desempate, prevalecerá:

- I-** Maior habilitação específica na área da educação;
- II-** Maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;
- III-** Maior tempo de serviço;
- IV-** Maior idade.

Art. 11. O resultado preliminar do processo de Lotação Provisória 2026 será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br> em 19/01/2026.

Parágrafo Único. O servidor terá o dia 20/01/2026, até às 16 horas para recorrer do resultado preliminar, pelo e-mail **recursos@educacao.saomateus.es.gov.br**, que será analisado pela Comissão de Lotação 2026.

- I-** para análise dos recursos, não serão considerados erros de preenchimento da inscrição, pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
- II-** o resultado final do processo de Lotação Provisória será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br> , no dia 22/01/2026.

III. DA ESCOLHA

Art. 12. A escolha de vagas ocorrerá respeitando a ordem de classificação.

- I.** A escolha de vagas disponibilizadas para a Lotação Provisória 2026 obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.
- II.** A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para a Lotação Provisória 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

Art. 13. A escolha acontecerá on-line em salas remotas, via videoconferência, com uso da plataforma Google Meet e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

- I. O acesso se dará com uso do email institucional de cada candidato;
- II. Os recursos tecnológicos, computador ou smartphone, internet, microfone e câmera, para o acesso no dia da escolha, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

Art. 14. A comissão do Concurso de Lotação Provisória 2026, convocará os servidores classificados a acessarem as salas remotas, de acordo com o descrito no artigo anterior, conforme cronograma abaixo:

SEXTA-FEIRA – 23/01/2026

8h30min – Professor B, observando a seguinte sequência: Ciências, Educação Física, Arte e Filosofia;

10h30min - Professor B, observando a seguinte sequência: Inglês, Geografia, História, Matemática e Português;

SEXTA-FEIRA – 23/01/2026

13h30min – Pedagogo;

15h30min – Professor A (sala de recursos e demais vagas)

Art. 15. Ao ser convocado pela Comissão somente o candidato ou seu procurador legal poderá se manifestar, caso não seja cumprido as regras o candidato será impedido de fazer sua escolha.

Art. 16. O candidato que no ato da convocação não se apresentar, ficará impedido de efetuar a escolha, salvo aquele que no ato da chamada apresentar problemas de conexão, devendo entrar em contato imediatamente, por meio de ligação, com a Comissão, pelo número que será disponibilizado na sala de escolha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

Parágrafo Único. Constatado o problema ocorrido com o candidato, o mesmo irá para o cadastro de reserva de acordo com a classificação, sendo convocado ao final.

Art. 17. No momento da chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis, poderá aguardar o surgimento de uma vaga de seu interesse, registrando seu pedido à Comissão de Lotação Provisória 2026.

§ 1º. No momento em que surgir uma vaga de interesse, o mesmo deverá manifestar-se imediatamente à Comissão organizadora do Concurso de Lotação, antes que o próximo candidato seja chamado para que possa proceder à escolha da vaga pretendida.

§2º. O candidato que se manifestou só poderá escolher vaga surgida imediatamente após a movimentação do último candidato chamado pela mesa.

§ 3º. Caso dois candidatos manifestem interesse na vaga será obedecida a ordem de classificação do Concurso de Lotação Provisória 2026.

§ 4º. Após essa escolha, a Comissão prosseguirá com a chamada dos demais candidatos da lista seguindo a ordem de classificação.

§5º. Caso haja desistência no ato da escolha da vaga, deverá ser documentada pela Comissão de Lotação Provisória 2026.

Art. 18. Encerrada a escolha de vagas, a lotação dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 19. O professor e o pedagogo ficam sujeitos ao calendário letivo da Unidade Escolar.

Art. 20. As orientações para acesso a Sala Virtual obedecerão o disposto no anexo III, deste Edital.

IV.DAS VAGAS E ASSUNÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

Art. 21. As vagas oferecidas para professores e pedagogos no Concurso de Lotação Provisória 2026 são de 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade escolar ou fracionadas em duas ou mais unidades escolares:

I. 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade escolar em turno específico;

II. 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), nos CEIM's e algumas EMEF's;

III. 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em duas unidades escolares de mesmo turno,

IV. 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), no agrupamento das Unidades Multisseriadas e CEIM's.

V. 25 (vinte e cinco) horas semanais no mesmo turno em duas unidades escolares;

VI. Carga horária fracionada em duas ou mais unidades de ensino, desde que disponibilizada o quantitativo equivalente pela Unidade Escolar.

VII. Salas de recurso multifuncional;

Art. 22. As vagas para escolha serão decorrentes das não preenchidas no Concurso de Remoção 2026, das licenças e afastamentos dos servidores, falecimento e os casos de licença para trato de interesses particulares, permutados e readaptação de função, movimentação de pessoal.

Art. 23. O Professor **A** para atuar nas Unidades Escolares de Tempo Integral descritas abaixo, deverá ter a extensão na mesma Unidade Escolar, de 15 (quinze) horas, após ser deferido no Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho.

CEIM Andorinhas

CEIM Cláudia Scarinze

CEIM Criança Feliz

CEIM Egidio Bordoni

CEIM Luigia Ubizoni Bordoni

CEIM Nossa Senhora Aparecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

CEIM Paulista

CEIM Santa Maria

CEIM São Francisco de Assis

CEIM Vale da Vitória

EMEFTI Ayrton Senna

EMEFTI Egídio Bordoni

EMEFTI Santa Terezinha

EMEFTI Valério Cósé

ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho

ECORM Córrego Seco

EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares

Art. 24. Professor **B** para atuar nas Unidades Escolares de Tempo Integral descritas no Art. 23, deverá ter na mesma Unidade Escolar a extensão de até 15 (quinze) horas, após ser deferido no Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho;

Parágrafo Único. Os professores **A e B** para atuar nas EMEFs e EMEFTI de tempo Integral terão como requisito fundamental curso de formação continuada em Educação de Tempo Integral com carga horária de no mínimo 40h.

Art. 25. O encaminhamento do servidor será enviado pela Secretaria Municipal de Educação à Unidade de Ensino para a qual foi removido no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da escolha**. Onde deverá ser retirada uma cópia pelo candidato.

Parágrafo Único: No decorrer do ano letivo de 2026, se houver redução de turmas, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a relocalização do servidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Lotação Provisória de professores e pedagogos, seguirá ao disposto Parágrafo Único do art. 80 da Lei nº 2132/2022, dando-se publicidade aos atos praticados.

Art. 27. Os profissionais PERMUTADOS, em situação regular, deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no processo de Lotação Provisória 2026.

I. A Lotação Provisória dos professores e pedagogos permutados terá a classificação separada dos profissionais efetivos da rede municipal.

II. As vagas destinadas aos profissionais permutados serão as remanescentes da escolha dos profissionais efetivos da Rede Municipal e dos professores municipalizados.

III. A Lotação Provisória dos professores e pedagogos readaptados em funções diferentes do seu cargo terá sua classificação separada dos profissionais efetivos no cargo.

Art. 28. O servidor do Magistério, que se inscrever no Concurso de Lotação Provisória de 2026, não poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 29. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de se apresentar na sala remota, no dia da escolha, poderá fazê-la por meio de Procuração, com firma reconhecida.

Art. 30. O procurador, previsto no artigo anterior, deverá apresentar-se na Secretaria de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência à escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

Parágrafo Único. O acesso a sala remota será realizado por meio do e-mail institucional, que será informado pelo servidor representado.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Lotação Provisória 2026, cujas decisões serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Constatado qualquer descumprimento por parte do servidor, em qualquer fase do processo seletivo, incluindo a formalização da inscrição, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas supracitadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias de janeiro (01) do ano de 2026.

Edna Rossim
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 17.655/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, matrícula nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade nº _____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Concurso de Lotação Provisória 2026, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, de de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

<u>TITULAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	22,0	01
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	12,0	01
c) Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.	5,0	01
d) Cursos de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus. A saber: I - Formação continuada Programa Escola Mais - Coleção diálogos com a língua portuguesa e diálogos com a matemática (2023); II- Curso Introdução a Educação Financeira (2023); III - Formação Continuada: "Coleção PAES: planejamento e uso do Material Estruturado" (2023); IV - Educação Inclusiva: Concepções teóricas e práticas que possibilitam o acesso ao currículo escolar (2023); V - Formação continuada "Quilombo na escola" - Modalidade Educação escolar Quilombola (2023); VI - Programa de Implementação de Escolas Municipais em Tempo Integral (PROETI): Um olhar sobre a formação Docente nós Anos Iniciais (2023); VII - Biblioteca Ativa - (2023 E 2024) VIII - Trilha, inclusão e diversidade (2024); IX – Formação Continuada de Arte e Musicalização: "As linguagens da arte: Teatro, Artes Visuais, Dança e Música." (2024);	3,0	Até 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

X - Formação continuada Secretário escolar: Prática e Operacionalização do Sistema de Gestão Escolar - SGE/SisLAME (2024); XI - Dimensões Pedagógicas das Práticas Educativas nas Escolas do Campo no Município de São Mateus/ES; (2024) XII - Formação para diretores escolares: liderança educacional, inspiradora e organizacional (2024); XIII - Xadrez Escolar; XIV - Projeto MPT na Escola/Rede Peteca: Formação Continuada "A Escola no Combate ao Trabalho Infantil" (2024); XV - Introdução à Educação Financeira (2024); XVI - Trilha formativa gestão escolar e planejamento pedagógico com base em avaliações externas: estratégias para a qualificação da aprendizagem e fortalecimento da gestão escolar – 60h (2025); XVII - Trilha formativa gestão escolar e planejamento pedagógico com base em avaliações externas: estratégias para a qualificação da aprendizagem e fortalecimento da gestão escolar – 120h (2025); XVIII - Avaliação Educacional: Apropriação Dos Resultados das Avaliações Externas para professores Escolares das Redes Municipais de Ensino - 60h (2025); XIX - Avaliação Educacional: Apropriação Dos Resultados das Avaliações Externas para professores Escolares das Redes Municipais de Ensino - 120h (2025); XX- Compromisso com a Alfabetização – 100h (2025); XXI- Matemática para os anos iniciais - 60h (2025); XXII - Matemática para os anos iniciais - 120h (2025); XXIII Educação Contextualizada e Reflexiva: Percursos Formativos para a Educação Básica Mateense – 60h (2025); XXIV- Formação Trilha Musical: no ritmo do aprendizado - 60h (2025); XXV- Formação para Profissionais de Apoio Escolar(cuidador) da Educação Especial - 24h (2025); XXVI - Formação Abordagem do Tema Trabalho Infantil em Sala de Aula - 120h (2025); XXVII - Formação Continuada em Ciências Agrárias para Professores(as) da Educação do Campo da Rede Municipal de Educação de São Mateus-es - 60h (2025). XXVIII - Introdução à Educação Financeira - 80h (2025) XXIX - Workshop do Modelo Pedagógico do PROETI- 80h (2025) XXX – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Leitura e Escrita na Educação Infantil – 126h (2024/2025)		
---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

e) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2023, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu . Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	2,0	Até 02
f) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída a partir do ano de 2023, (somativo). Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	1,0	Até 02

O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) títulos no total.

Os títulos devem estar em conformidade com os incisos do Art. 09 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**

ANEXO III

Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo de Lotação Provisória 2026 se dará de forma remota, conforme Art. 16 deste edital, e será utilizado para este fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações:

- 1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.
- 2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo;

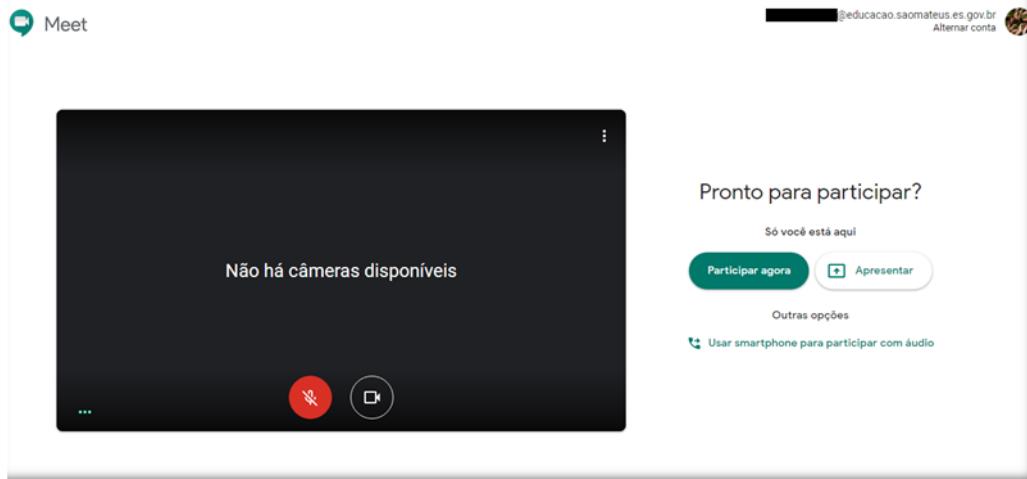
The image shows two screenshots of the Google sign-in process. The left screenshot shows the 'Fazer login' (Log in) screen with a red arrow pointing to the 'Use sua Conta do Google' (Use your Google account) button. The right screenshot shows the 'Bem-vindo(a)' (Welcome) screen with a red arrow pointing to the 'Digite sua senha' (Type your password) input field, which contains 'professor123'. Both screenshots have a red arrow pointing to the 'Próximo' (Next) button at the bottom right.

3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus e pelo WhatsApp do diretor da unidade escolar onde trabalha. Este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo de Lotação Provisória 2026, para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**



Caso a conta de email que aparecer no canto superior direito não for a sua **institucional**, ação “alternar conta” e selecione a conta correta. Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta (**não será aceito o candidato que acessar a sala do Meet utilizando outra conta que não seja a institucional**), clique, “participar agora”, que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de remoção.

Durante o todo o processo de Remoção, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo de Lotação Provisória, os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo de Lotação 2026.